

EDITAL N.º 065/2015/CAV

Fixa normas de matrículas de **alunos especiais**, referentes ao 1º semestre de 2016, nos cursos vinculados ao **Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas de alunos especiais para o 1º semestre de 2016,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o dia **26/02/2016** para solicitação de matrícula como aluno especial nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Animal, a qual deve ser feita por disciplina.
- I. A solicitação, referida no “caput” deste artigo, será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante.
- Art. 2º Estabelecer que as solicitações de matrícula como aluno especial devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- I - Cópia do Diploma (frente e verso), ou do Certificado de Conclusão, do Curso de Graduação (Reconhecido pelo MEC);
- II - Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (Reconhecido pelo MEC);
- III - Cópia da Cédula de Identidade e CPF (frente e verso).
- Art. 3º Estabelecer o dia **04/03/2016** para que as matrículas de alunos especiais, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas.
- Art. 4º Estabelecer o dia **25/03/2016** como data limite para que os alunos especiais efetuem cancelamento de matrícula em disciplina.
- Art. 5º Estabelecer o dia **01/03/2016** como data de início das aulas.
- Art. 6º Estabelecer que os procedimentos, relativos à solicitação e à efetivação de matrícula, poderão ser efetivados por procurador.
- Art. 7º Estabelecer que os procedimentos de matrícula, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 19:00h.
- Art. 8º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 11 de novembro de 2015.